



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

## ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638/0001-59, **com sede administrativa em Rua Venezuela nº 205, bairro Progresso, Município de Tio Hugo-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra Valduze Back Vollmer, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.616.688/0001-10, com sede na Rua Silveira Martins, nº 87, Município de Vila Maria-RS, neste ato representada por seu representante legal, Sra Jenifer Pegoreti Rizzoto, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revisão da quilometragem e fator de utilização** previsto no Contrato nº 032/2025 referente à prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares e transporte do Município de Tio Hugo, até o centro de triagem e aterro sanitário, em razão da necessidade de ampliação da carga horária diária para execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FATOR DE UTILIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Fica alterado o fator de utilização originalmente pactuado, passando de **45% (quarenta e cinco por cento)** para **62,56% (sessenta e dois, vírgula cinquenta e seis por cento)**.

A referida alteração decorre do aumento do tempo e quilometragem despendido diariamente na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, em virtude do aumento da geração de resíduos, o que foi comprovado pelo Poder Público mediante acompanhamento da prestação de serviço, o que impacta diretamente nos custos operacionais da CONTRATADA.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão da alteração do fator de utilização, fica reconhecida a necessidade de **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos da legislação vigente.

Os valores contratuais foram ajustados proporcionalmente ao novo fator de utilização, conforme memória de cálculo e planilhas que passam a integrar este aditamento, passando o valor para **R\$ 34.345,56 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais**.

---

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

---

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir da data de 1º de março de 2026, tendo validade até 28 de fevereiro de 2027, conforme definido entre as partes.

---

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Tio Hugo-RS, em 31 de março de 2026.

  
MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS  
VALDUZE BACK VOLLMER  
Prefeita Municipal

**NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COLETA DE RESÍDUOS LTDA  
JENIFER PEGORETO RIZZOTO  
Representante Legal**